



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
CONTRATO Nº 029/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito, sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do Documento de Identidade/RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, e a empresa **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.740.311/0001-43, com sede à na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.617, Sala 302, 3º andar, Bairro: Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-435, neste ato representada pelo Senhor Carlos Eduardo Alvim, inscrito no CPF nº 120.389.398-10, resultante do Processo PRC nº 050/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, em vista da homologação e consequente adjudicação na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, celebram de comum acordo entre si, **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2023**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico financeiro do valor inicialmente contratado, e que irá vigorar até a data limite constante no 1º termo aditivo**, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Un.	Descrição	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	12	SV	Prestação de serviços de coleta manual de resíduos domiciliares e comerciais, na zona urbana de Muzambinho - MG : Serviço de coleta de transporte até o destino final, dos resíduos convencionais domiciliares e comerciais acondicionados e ou armazenados adequadamente, classificados neste item os resíduos provenientes de residências,	R\$ 149.900,00	R\$ 155.626,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

		restaurantes, bares, comércio em geral, órgãos públicos, prestadores de serviços e etc.com fornecimento de: 01 motorista e 02 coletores de lixo por caminhão; 03 equipamentos automáticos basculadores instalados em 03 caminhões compactadores.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá o valor total de **R\$ 68.714,16 (Sessenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos)**, alterando assim o valor inicial do Contrato nº 029/2023, que passa a ser no valor total de R\$ 1.867.514,16 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal estimado em **R\$ 155.626,18 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**.

As despesas com o objeto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024: **02.05.15.452.1504.2.033 – 339039 – ficha 269** e que será consignada no orçamento subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE VALOR

A Contratada terá direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

- Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV.
- A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere significativamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.
- A Contratada deverá formular requerimento para a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado significativamente as obrigações por ela contraídas em decorrência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base das classes trabalhadoras envolvidas, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;
- Com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial anteriormente avençados e que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo é lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Muzambinho – MG, 24 de abril de 2024.

PAULO SERGIO MAGALHAES:42975611668
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO MAGALHAES:42975611668
Dados: 2024.04.24 09:23:23 -03'00'

RENATO DANTAS:07529445847
Assinado de forma digital por RENATO DANTAS:07529445847
Dados: 2024.04.25 10:23:13 -03'00'

Carlos Eduardo Alvim
Assinado de forma digital por Carlos Eduardo Alvim
Dados: 2024.04.25 10:14:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
27.740.311/0001-43
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: Aleisio Loureni CPF 271.555.796-53
2. Nome: Isadora Batista Goulart CPF 109.851.056-90